

PORTARIA Nº 785/2025/SEMA-MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

- I - Gilvane Iork, matrícula 248947;
- II - Reginaldo Macedo dos Santos, matrícula 116635;
- III - Leandro Augusto Pereira Dourado, matrícula 107594;
- IV - Pitagoras Santos Otoni, matrícula 132149;
- V - Thiago Lopes Andrade, matrícula 142651;
- VI - Domingos Campos da Silva, matrícula 256836.

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação, função exercida pelo Superintendente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2025.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 79808d89

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar